

Re: Solicitação de Esclarecimentos - PE 022/2021

De : CPL Comissão Permanente de <licitacoes@ssp.df.gov.br>

qua, 01 de set de 2021 16:18

Assunto : Re: Solicitação de Esclarecimentos - PE 022/2021

Para : Comercial/DF/Harpia <comercial.df@harpiaserv.com.br>

Boa tarde,

Em relação aos pedidos de esclarecimentos, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2021-SSP, seguem abaixo as considerações desta Pregoeira e da equipe técnica:

"Solicitamos sejam retificadas as datas para esclarecimento, impugnação e recebimento da proposta, levando em consideração os prazos constantes no Item 4 do Edital."

RESPOSTA: Não serão retificadas as datas de esclarecimento, impugnação e recebimento da proposta, tendo em vista o Decreto nº 42.446, de 26 de agosto de 2021, o qual dispõe sobre o Ponto Facultativo GDF no dia 06/09/2021, portanto esse dia é excluído da contagem do prazo constante no Item 4 do Edital.

"No item "12.4.1.1. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de R\$ 10,00 (dez reais)" já no item 4.3. do TR "O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, encontra-se na coluna INTERV ALO MONETÁRIO, apresentado na planilha acima, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 14 do Decreto Federal nº 10.024/2019."

1 – Assim qual o valor correto a ser considerado para valor mínimo dos lances?

RESPOSTA: O valor do intervalo monetário constante do Termo de Referência, R\$ 20,00, que deve ser considerado, conforme item 4.4 do Edital, **in verbis:**

"4.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste termo, com as do COMPRAS GOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido no Termo de Referência."

No Anexo IV – Memorial de Cálculo, Módulo 2 - Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias alínea B – em 3,025% e Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais Alínea A – Substituto na Cobertura de Férias 9,075% = 12,10%, este percentual total é o estabelecido Anexo XII da Instrução Normativa MPDG n.º 5/2017.

2 – Será obrigatório a cotação deste percentual sob pena de desclassificação?

RESPOSTA: Os percentuais a serem considerados serão os estabelecidos na IN 05/2017 – MP/SLTI, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e CCT correspondente.

No Anexo IV – Memorial de Cálculo – Módulo 4 - Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais, certificamos a ausência das Incidências do Submódulo 2.2. Encargos Previdenciários e FGTS e outras sobre Submódulo 4.1.

3 – Assim solicitamos seja retificado o submódulo 4.1

RESPOSTA: As licitantes deverão cotar em suas planilhas de formação de preços o valor referente ao valor previsto para o custeio dos benefícios previstos em CCT, por tratar-se de matéria trabalhista regulada por convenções e acordos trabalhistas. O Pregoeiro somente avaliará diante do caso concreto, a possibilidade de desclassificação, ou não, de proposta de preços em função da ausência de custos exigidos na CCT.

De acordo com o Decreto nº 34.649 de 10/09/2013, combinado com a nova redação dada ao Anexo pelo Decreto nº 36.164 de 18/12/2014, para reserva mensal do pagamento de Encargos Trabalhistas. Percentuais incidentes sobre a remuneração para contingenciamento de Encargos Trabalhistas. 13º - Salário 8,33% Férias e Abono de Férias 11,11% Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa 4,00%

4 – Assim devemos seguir o que determina o Decreto ou explicitado no Edital?

RESPOSTA: Serão considerados os percentuais definidos no Decreto bem como na CCT/2021. As licitantes deverão cotar em suas planilhas de formação de preços o valor referente ao valor previsto para o custeio dos benefícios previstos em CCT, por tratar-se de matéria trabalhista regulada por convenções e acordos trabalhistas. O Pregoeiro somente avaliará diante do caso concreto, a possibilidade de desclassificação, ou não, de proposta de preços em função da ausência de custos exigidos na CCT.

5 – As empresas que não considerarem na planilha de formação de preços, os benefícios tais como: assistência médica, assistência odontológica e fundo indenizatório, terá a proposta desclassificada?

RESPOSTA: As licitantes deverão cotar em suas planilhas de formação de preços o valor referente ao valor previsto para o custeio dos benefícios previstos em CCT, por tratar-se de matéria trabalhista regulada por convenções e acordos trabalhistas. O Pregoeiro somente avaliará diante do caso concreto, a possibilidade de desclassificação, ou não, de proposta de preços em função da ausência de custos exigidos na CCT.

6 – Deverá ser desconsiderada a informação constante no Anexo IV módulo 5 – Alínea B “Não irão compor a Planilha de Custos e Formação de Preços, pois serão pagos pelo CONTRATANTE apenas os materiais efetivamente consumidos”. Uma vez que não haverá fornecimento de materiais.

RESPOSTA: Haverá fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, conforme Anexo I do Termo de Referência, portanto desconsiderar informação.

7 – As empresas que cotarem valores simbólicos, para uniformes e demais equipamentos terão sua proposta desclassificada?

RESPOSTA: Sim, vide subitem 14.10 do Edital.

8 – Deverá ser considerado na íntegra os percentuais apresentados para os módulos e Submódulos 2.1, 2.2 e módulos 3 e 4,

RESPOSTA: Os valores também a serem considerados serão os estabelecidos na CCT/2021.

9 – Considerando que a intrajornada será indenizada, conforme CCT/2021, valor da hora acrescido de 50%. A licitante que cotar de forma diferenciada terá sua proposta desclassificada?

RESPOSTA: Os valores a serem analisados serão conforme estabelecido na CCT/2021.

Att.

Adriana Santiago
Pregoeira
61 3441-8824

De: "Comercial/DF/Harpia" <comercial.df@harpiaserv.com.br>

Para: "SSP/Serviço de Assessoria" <licitacoes@ssp.df.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 31 de agosto de 2021 16:11:29

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - PE 022/2021

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL PE Nº 22/2021 SSPDF

Senhor Pregoeiro,

Por este instrumento, vimos solicitar os seguintes esclarecimentos, conforme anexo.

Reginaldo Ximenes
Departamento Comercial
(61) 3032-4565 Ramal 1273
